



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: ( 86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER PROJETO DE LEI Nº 4.615/2020**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Nº 4.615/2020, que “Estabelece no Município de Parnaíba, a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem dispensadores de álcool em gel antisséptico nas agências bancárias e em locais que tenham caixas eletrônicos, e dá outras providências”.

**AUTORIA:** Vereador André Silva Neves

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara Municipal de Parnaíba, recebeu para oferecer parecer o projeto de lei acima epigrafado, dispondo sobre a “obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem dispensadores de álcool em gel antisséptico nas agências bancárias e em locais que tenham caixas eletrônicos, e dá outras providências”.

Estão, portanto, cumpridos todos os requisitos e formalidades legais que a matéria requer.

Diante do exposto concordam os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final abaixo assinados, pela regular tramitação da matéria, oferecendo parecer favorável à sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

**Plenário da Câmara Municipal, 30 de julho de 2020.**

**VEREADOR DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**

**VEREADOR ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**

**VEREADOR CARLSON AUGUSTO CORNÉLIO PESSOA**  
**MEMBRO**

